



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0315

LEI Nº 1.213, de 05 de dezembro de 1977

SÍNULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, destinado à construção do CENTRO SOCIAL URBANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para receber recursos no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinados à construção do Centro Social Urbano, nos moldes estabelecidos pelo Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos, cujos recursos são transferidos ao Município sem ônus de reembolso ou recargo, e, no caso de desapropriação do imóvel, deverá ser composta uma Comissão Mista, com um Membro do Executivo e dois Membros do Legislativo, cabendo privativamente, a cada Poder indicar os Membros da referida Comissão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1977.

JESUS VOLTA MORE
Diretor Administrativo

ANTONIO BRASCANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

/Pcr/

